



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior**

**PL 225/2017**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que *“Institui o Código de Condutas dos Usuários do Transporte Coletivo de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 11/16).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento nos direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, que assegura aos passageiros a participação na política de mobilidade, de modo que tais indivíduos tenham acesso a informação sobre seus direitos e responsabilidades, conforme o art. 14, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 18 de setembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro-Relator*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*